



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

LEI Nº 914, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

**ALTERA A LEI 870/17 QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.**

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(228) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0002	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
(352) 3.3.90.32.00.00.2.039.01.0002	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 15.000,00
(262) 4.4.90.52.00.00.2.040.01.0002	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.500,00
(313) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 73.000,00
(314) 4.4.90.52.00.00.2.041.01.0002	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
(269) 3.3.90.30.00.00.2.047.01.0002	Material de Consumo	R\$ 2.000,00

Total do Órgão

R\$ 98.500,00

Total suplementação

R\$ 98.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(304) 4.4.90.51.00.00.1.117.01.0002	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
(172) 3.3.90.14.00.00.2.034.01.0002	Diárias - Civil	R\$ 5.000,00
(173) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0002	Material de Consumo	R\$ 8.000,00
(309) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0002	Material de Consumo	R\$ 25.500,00
(339) 4.4.90.52.00.00.2.052.01.0002	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Total do Órgão

R\$ 98.500,00

Total anulação

R\$ 98.500,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de junho de 2018.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT